



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
Gerência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Fundação Bachiana Filarmônica, representante exclusiva do Maestro João Carlos Martins, para realização de apresentação musical ao vivo, com regência do referido Maestro e participação de conjunto orquestral composto por aproximadamente 10 (dez) músicos, durante a cerimônia oficial de inauguração do MIS Copacabana, em caráter institucional e solene, com duração estimada de 60 (sessenta) minutos.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística do Maestro João Carlos Martins, artista de notória consagração nacional e internacional, cuja execução é indissociável de sua figura, sendo impossível a substituição por outro profissional sem prejuízo ao objeto pretendido.

Adicionalmente, restou comprovada nos autos a exclusividade de representação da Fundação Bachiana Filarmônica, legitimando-a como única apta a celebrar o contrato com a Administração.

Assim, a presente contratação enquadra-se nas hipóteses legais de inexigibilidade, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e interesse público.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em razão da relevância institucional e cultural da cerimônia oficial de inauguração do MIS Copacabana, equipamento cultural vinculado à Fundação Museu da Imagem e do Som, cuja abertura representa marco significativo para a política pública de cultura no Estado.

A inauguração de espaço cultural dessa magnitude demanda programação artística compatível com sua importância simbólica, histórica e institucional, sendo imprescindível a realização de apresentação musical de elevado padrão técnico e artístico, capaz de conferir solenidade, representatividade e projeção cultural ao evento.

A escolha do Maestro João Carlos Martins revela-se plenamente adequada ao contexto da cerimônia, considerando sua reconhecida trajetória artística, sua contribuição para a difusão da música clássica no Brasil e no exterior, bem como sua notória consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

A participação do Maestro agrega valor cultural e institucional ao evento, fortalecendo a imagem da Fundação Museu da Imagem e do Som como instituição comprometida com a excelência artística e com a promoção da cultura de alto nível.

Ademais, a natureza personalíssima da apresentação artística inviabiliza a substituição por outro

profissional, pois o objeto pretendido está diretamente vinculado à presença e à regência do referido Maestro, cuja notoriedade constitui elemento essencial da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada às finalidades institucionais da Fundação e às diretrizes de valorização da cultura e da arte no âmbito estadual.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Bachiana Filarmônica, representante exclusiva do Maestro João Carlos Martins, para realização de apresentação musical ao vivo durante a cerimônia oficial de inauguração do MIS Copacabana, com a finalidade de compor a programação artística institucional do evento.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação compreende a prestação de serviço artístico consistente na realização de apresentação musical ao vivo, com as seguintes características técnicas e operacionais:

1. Natureza do Serviço

Serviço artístico consistente na realização de apresentação musical presencial, de caráter institucional e solene, executada por conjunto orquestral sob a regência do Maestro João Carlos Martins.

2. Formação Artística

A apresentação deverá contar com:

- Regência do Maestro João Carlos Martins;
- Conjunto orquestral composto por aproximadamente 10 (dez) músicos;
- Instrumentação compatível com repertório instrumental de caráter solene.

A formação deverá manter padrão técnico compatível com a notoriedade do artista e com a relevância institucional do evento.

3. Duração

Tempo estimado de execução: aproximadamente 60 (sessenta) minutos contínuos ou conforme programação oficial do evento.

4. Repertório

- Definido em alinhamento prévio com a organização do evento, quando necessário.

5. Local e Forma de Execução

- Execução presencial;
- Realização no espaço físico designado pela Contratante;
- Observância às condições técnicas do local disponibilizado.

6. Elementos Inclusos no Serviço

O valor contratado deverá compreender integralmente:

- Cachê artístico do Maestro;
- Remuneração dos músicos;
- Transporte, hospedagem e alimentação da equipe artística;

Não serão admitidos custos adicionais não previstos.

7. Conferência e Aferição

A verificação da conformidade do serviço será realizada mediante:

- Presença do fiscal designado;
- Conferência da regência pelo Maestro indicado;
- Verificação do tempo aproximado de execução;
- Constatação da formação musical contratada;
- Emissão de ateste formal após conclusão da apresentação.

8. Documentação de Suporte

Integram o presente Termo de Referência, como documentos de apoio à descrição do objeto:

- Comprovação de notoriedade artística;
- Documento de exclusividade de representação;
- Comprovação de compatibilidade de preços;
- Material institucional que fundamenta a caracterização do serviço.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

1. Prazo de Execução

A apresentação será realizada em data certa e determinada, conforme programação oficial do evento institucional.

O horário da apresentação será previamente definido e comunicado à Contratada, devendo esta assegurar o comparecimento da equipe com antecedência mínima necessária para organização e preparação da execução.

2. Local de Execução

A apresentação ocorrerá nas dependências do MIS Copacabana, em espaço previamente definido pela Contratante.

A Contratada deverá adequar-se às condições estruturais e técnicas do local disponibilizado, observando as normas de segurança e regulamentos internos do espaço.

3. Condições Gerais

- a) A execução será presencial;
- b) O serviço será considerado entregue após a realização integral da apresentação conforme especificações deste Termo de Referência;
- c) O descumprimento injustificado do prazo ou das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

A estimativa foi definida com base na documentação comprobatória acostada aos autos, incluindo:

- Comprovação de valores praticados pela Fundação Bachiana Filarmônica em apresentações similares;
- Documentos fiscais e contratos anteriores;
- Análise de compatibilidade com eventos institucionais de porte equivalente.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de mercado observou a compatibilidade do valor com os preços

regularmente praticados pelo artista para apresentações de natureza semelhante, não sendo aplicável a comparação competitiva entre fornecedores, em razão da inviabilidade de competição.

O valor global compreende todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive cachê artístico, remuneração dos músicos, encargos, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

VII – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização da apresentação artística e mediante ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral do objeto contratado.

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal e Boleto Bancário correspondente ao valor global contratado, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, devidamente atualizadas, quando aplicável.

O pagamento será realizado por boleto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da execução pelo fiscal designado.

Somente será considerado apto para pagamento o serviço efetivamente executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar apresentação musical ao vivo de conjunto orquestral sob a regência do Maestro João Carlos Martins, na data, horário e local definidos pela CONTRATANTE;

II – Garantir a presença do Maestro João Carlos Martins na regência;

III – Providenciar todos os meios necessários à execução do serviço, inclusive equipe artística, logística, transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

IV – Atender às determinações emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

V – Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

VII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

X – Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual;

XI – Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao local do evento;

XII – Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para organização e alinhamento técnico.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o ateste da execução do serviço pelo fiscal designado;
- II – Designar formalmente servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- III – Disponibilizar o local da apresentação em condições adequadas à realização do evento, garantindo infraestrutura compatível com a natureza da cerimônia;
- IV – Informar previamente à CONTRATADA a data, horário, programação oficial e demais orientações necessárias à execução do objeto;
- V – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de seu representante legal ou preposto formalmente indicado;
- VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- VII – Receber o objeto após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 1500100 (Tesouro Estadual)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.13.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.07

XI – CONCLUSÃO

Diante das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que o objeto encontra-se devidamente caracterizado, com definição clara das condições de execução, responsabilidades das partes e critérios de acompanhamento e pagamento.

A contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para atender à programação institucional da cerimônia oficial de inauguração do MIS Copacabana, estando fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, bem como a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Assim, o presente Termo de Referência atende às exigências legais e administrativas aplicáveis, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites para formalização da contratação.

Rio de Janeiro, 27 fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Virgínio da Silva Junior**, Gerente, em 02/03/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,
informando o código verificador **125910668** e o código CRC **F583C24D**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000056/2026

SEI nº 125910668

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br